

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Sistema de Protocolo  
Recebido em: 12 / 11 / 20

ellen



**OFÍCIO Nº /2020**

**AO EXECELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**

**ASSUNTO:** Comissão de combate ao assédio moral.

**O SINDICATO DOS AGENTES E SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, SINDASP/CE, CNPJ: 07.807.530/0001-95, neste ato representado por sua Presidente JOELIA SILVEIRA LINS, vem respeitosamente á presença de V. Exa., expor o que adiante segue :**

Fundamentados no disposto dos artigos 11 e 12 da lei 15.036, de 18 de novembro de 2011, que DISPÕE SOBRE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e do DECRETO Nº 31.583, de 23 de setembro de 2014 que regulamenta a LEI Nº 15.036/2011 que prevê a constituição de comissão setorial nos órgãos da administração pública no âmbito estadual.

Cabe a administração pública seguir os elementos legais e norteadores da lei contra o assédio moral no serviço público;

Considerando que a política pública do governo estadual contra o assédio moral no serviço público é de suma importância;

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito a saúde e a segurança no trabalho, dispostos nos artigos 1º, inc. III e IV, 3º, inc. IV, 6º, 7º, XXII, 37 e 39, § 3º, 170, caput, da Constituição Federal;

Considerando que o assédio moral viola a Lei Nº15.036/2011;

(85) 3254.6819



SINDASPCE.ORG.BR



FALECONOSCO@SINDASPCE.ORG.BR

RUA SÃO PAULO, 32, SALAS 812-813



CENTRO, FORTALEZA-CE



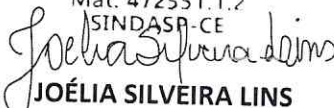
Considerando que o assédio moral é uma forma de violência psicológica que afeta a vida do servidor, comprometendo sua identidade, dignidade, suas relações afetivas e sociais, podendo causar graves danos à saúde física e mental, e em alguns casos, a morte, já que constitui risco psicossocial concreto relevante na relação no trabalho.

Considerando que o combate ao assédio moral é fundamental no âmbito da administração pública e a secretaria da administração penitenciária não pode se furtar, é de extrema necessidade, importância e urgência que a comissão de prevenção e enfrentamento ao assédio moral no âmbito da secretaria da administração penitenciária, seja efetivada.

Com base no acima exposto, e nos termos do Decreto Nº31.583, de 23 de setembro de 2011, requeremos implantação imediata da comissão setorial de prevenção e combate ao assédio moral, no âmbito da secretaria da administração penitenciária.

Na certeza de que Vossa Excelência sabe a importância da implantação desta comissão e seguros de ter nosso pedido acolhido, aproveitamos para agradecê-lo e desde já renovarmos protesto de grande estima e distinta consideração.

*Nesses termos pede e espera deferimento.*

Joélia Silveira Lins  
Presidente  
Mat. 472551.1.2  
SINDASP-CE  
  
JOÉLIA SILVEIRA LINS  
PRESIDENTE DO SINDPPEN/CE.

(85) 3254.6819



SINDASPCE.ORG.BR



FALECONOSCO@SINDASPCE.ORG.BR

RUA SÃO PAULO, 32, SALAS 812-813  
CENTRO, FORTALEZA-CE

